



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 030/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2022, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 119 da Lei Complementar 021/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 119. O Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos é devido à razão das seguintes alíquotas:*

- I. Nas transmissões de imóveis edificados: 3,0 % (três por cento);*
- II. Nas transmissões de imóveis não edificados - terrenos: 3,0 % (três por cento);*
- III. Nas transmissões relativas ao Sistema Financeiro de Habitação será de:*
  - a) 1,0% (um por cento) em relação à parcela financiada;*
  - b) 2,0% (dois por cento) em relação à parcela não financiada."*

Art. 2º. O Art. 235 da Lei Complementar 021/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 235. O valor da CIP será cobrado em duodécimos, sempre baseados em percentuais do módulo tarifa de iluminação pública vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, ou órgão regulador que vier a substituí-la"*

Art. 3º. As Tabelas II, III e XIII do Anexo II, e o Anexo III, da Lei Complementar 021/2022, passa a vigorar com a seguinte redação, publicadas junto a esta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em consonância com os princípios constitucionais tributários.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 18 de dezembro de 2024.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

"ANEXO II

**TABELA II - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE QUALQUER ATIVIDADE**

ATIVIDADE	TAXA EM UFM
<b>1. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE SEGUROS</b>	
1.1. Agência bancária.	400,0
1.2. Agência/corretora de seguros.	80,0
1.3. Correspondente bancário e/ou lotérica.	60,0
1.4. Posto de atendimento de instituições financeiras.	40,0
1.5. Estabelecimento vinculado a instituição financeira, com atividade única de oferecer/realizar empréstimos (operações financeiras).	20,0
1.6. Venda de consórcios de qualquer natureza, vinculados à instituição financeira.	20,0
1.7. Estabelecimento comercial que através de uma outra atividade oferece/realiza/recebe "saque/depósito/pagamento" com utilização de equipamento vinculado a instituição financeira/bancária (uma unidade/equipamento/caixa eletrônico). <b>Nota.</b> Exigibilidade por equipamento eletrônico vinculado a instituição financeira.	15,0
<b>2. SEGMENTO INDUSTRIAL (A) - INDÚSTRIAS (DE QUALQUER NATUREZA OU SEGMENTO), METALÚRGICAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E OU EXPLORAÇÃO (INCLUSIVE LOCAÇÃO) DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE.</b>	
2.1. Com atividade em área de até 50 m <sup>2</sup>	25,0
2.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m <sup>2</sup>	30,0
2.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m <sup>2</sup>	35,0
2.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m <sup>2</sup>	50,0
2.5. Com atividade em área acima de 500 m <sup>2</sup>	100,0
<b>3. SEGMENTO INDUSTRIAL (B) - INDUSTRIA SUCROALCOOLEIRA</b>	
3.1. Usina de cana-de-açúcar (produção de açúcar)	150,0
3.2. Destilaria de produção de álcool	150,0
3.3. Usina/destilaria: produção de açúcar e álcool	150,0





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>4. SEGMENTO INDUSTRIAL (C) - EMPRESAS AGRÍCOLAS VOLTADAS A EXPLORAÇÃO DA AVICULTURA, INCLUSIVE COM A PRODUÇÃO DE RAÇÕES.</b>	
4.1. Com até três galpões/aviários	40,0
4.2. Com até seis galpões/aviários	45,0
4.3. Com até nove galpões/aviários	50,0
4.4. Com até doze galpões/aviários	55,0
4.5. Acima de doze galpões/aviários	70,0
<b>5. SEGMENTO INDUSTRIAL (D) - AGROINDÚSTRIAS OUTRAS</b>	
5.1. Grande e Médio porte	50,0
5.2. Pequeno porte	25,0
<b>6. SEGMENTO DE COMUNICAÇÃO - SEGMENTO DE COMUNICAÇÃO (COMUNICAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA)</b>	
6.1. Estabelecimento sede de empresa com atividade de radiodifusão e ou jornais impressos e/ou eletrônicos.	10,0
6.2. Empresas de propaganda e publicidade.	15,0
6.3. Empresa de provedor de internet e processamento de dados	20,0
<b>7. SEGMENTO COMERCIAL (A) - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, MAGAZINE, LOJA DE CALÇADOS, ARMARINHO (AVIAMENTOS E OUTRAS MIUDEZAS), LOJA DE TECIDOS, LOJA DE CONFECÇÕES, COLCHÕES C/MOLEJO E OU ESPUMA, TAPETES E CORTINAS, VIDROS, LOJA DE CONVENIÊNCIAS, PRODUTOS DE BELEZA E PERFUMARIA.</b>	
7.1. Com atividade em área de até 50 m <sup>2</sup>	15,0
7.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m <sup>2</sup>	20,0
7.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m <sup>2</sup>	30,0
7.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m <sup>2</sup>	40,0
7.5. Com atividade em área acima de 500 m <sup>2</sup>	200,0
<b>8. SEGMENTO COMERCIAL (B) - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA E PESCA, FOGOS DE ARTIFÍCIO, FLORICULTURA, COMÉRCIO DE PRODUTOS ARTESANAIS, SUCATAS EM GERAL.</b>	
8.1. Com atividade em área de até 50 m <sup>2</sup>	10,0
8.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m <sup>2</sup>	20,0
8.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m <sup>2</sup>	30,0
8.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m <sup>2</sup>	40,0
8.5. Com atividade em área acima de 500 m <sup>2</sup>	50,0
<b>9. SEGMENTO COMERCIAL (C) - LIVRARIA, PAPELARIA E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO.</b>	
9.1. Com atividade em área de até 50 m <sup>2</sup>	10,0





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

9.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m <sup>2</sup>	20,0
9.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m <sup>2</sup>	30,0
9.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m <sup>2</sup>	40,0
9.5 Com atividade em área acima de 500 m <sup>2</sup>	50,0
<b>10. SEGMENTO COMERCIAL (D) - PEQUENOS MERCADOS, VOLTADOS A COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DIVERSOS; MERCEARIA (BODEGA) EM BAIROS ADJACENTES AO CENTRO DA CIDADE.</b>	
10.1. Com atividade em área de até 50 m <sup>2</sup>	10,0
10.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m <sup>2</sup>	18,0
10.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m <sup>2</sup>	28,0
10.4. Com atividade em área acima de 200 m <sup>2</sup>	36,0
<b>11. SEGMENTO COMERCIAL (E) - SUPERMERCADOS E MÉDIOS MERCADOS, VOLTADOS A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL.</b>	
11.1 Com atividade em área de até 50 m <sup>2</sup>	15,0
11.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m <sup>2</sup>	20,0
11.3 Com atividade em área entre 100 e 200 m <sup>2</sup>	25,0
11.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m <sup>2</sup>	30,0
11.5 Com atividade em área acima de 500 m <sup>2</sup>	50,0
<b>12. SEGMENTO COMERCIAL (F) - COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DO PETRÓLEO</b>	
12.1 Comércio de gasolina, diesel, GNV e lubrificantes automotivos	20,0
12.1.1. Até três bombas de abastecimento de combustível.	200,0
12.1.2. Até seis bombas de abastecimento de combustível.	200,0
12.1.3. Até nove bombas de abastecimento de combustível.	200,0
12.1.4. Até doze bombas de abastecimento de combustível.	200,0
12.1.5. Acima de doze bombas de abastecimento de combustível.	300,0
12.2 Comércio de GLP (Gás de cozinha) <b>Nota.</b> No caso de comercialização conjunta de GLP e água mineral, onde houver predominância da venda de GLP, serão considerados os valores do item 12.2 acrescidos de 30%.	
12.2.1 Comércio de GLP: distribuidora.	50,0
12.2.2 Comércio de GLP: depósito.	70,0
12.2.3 Comércio de GLP: pequena revenda (gaiola externa).	30,0
<b>13. SEGMENTO COMERCIAL (G) - EXPLORAÇÃO MINERAL</b>	
13.1 Empresa/microempresa.	30,0
13.2 Empresa de pequeno porte.	70,0





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

13.3 Empresa de médio e grande porte.	500,0
<b>14. SEGMENTO COMERCIAL (H) - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E OUTROS.</b>	
14.1 Com atividade em área de até 50 m <sup>2</sup>	15,0
14.2 Com atividade em área entre 50 e 100 m <sup>2</sup>	18,0
14.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m <sup>2</sup>	20,0
14.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m <sup>2</sup>	25,0
14.5. Com atividade em área acima de 500 m <sup>2</sup>	30,0
<b>15. SEGMENTO COMERCIAL (I) - COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS, AUTOPEÇAS, GRAXAS E LUBRIFICANTES</b>	
15.1 Com atividade em área de até 50 m <sup>2</sup>	12,0
15.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m <sup>2</sup>	15,0
15.3 Com atividade em área entre 100 e 200 m <sup>2</sup>	18,0
15.4 Com atividade em área entre 200 e 500 m <sup>2</sup>	20,0
15.5. Com atividade em área acima de 500 m <sup>2</sup>	25,0
<b>16. SEGMENTO COMERCIAL (J) - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, FERRAGENS E MADEIRA.</b>	
16.1. Com atividade em área de até 50 m <sup>2</sup>	15,0
16.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m <sup>2</sup>	18,0
16.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m <sup>2</sup>	20,0
16.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m <sup>2</sup>	23,0
16.5. Com atividade em área acima de 500 m <sup>2</sup>	25,0
<b>17. SEGMENTO COMERCIAL (L) - COMÉRCIO ATACADISTA, INCLUSIVE VINCULADOS A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONGÊNERES.</b> Nota: no caso de depósito fechado, para o armazenamento de mercadorias a serem comercializadas em outro estabelecimento comercial, a exigência se faz na razão de (50%) cinquenta por cento dos valores abaixo especificados.	
17.1 Com atividade em área de até 50 m <sup>2</sup>	12,0
17.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m <sup>2</sup>	15,0
17.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m <sup>2</sup>	18,0
17.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m <sup>2</sup>	20,0
17.5. Com atividade em área acima de 500 m <sup>2</sup>	100,0
<b>18. SEGMENTO COMERCIAL (M) - COMÉRCIO VAREJISTA PARA CLIENTES DE DIVERSOS PADRÕES DE CONSUMO</b>	
18.1. Joalheria, relojoaria e congêneres.	15,0
18.2 Lojas de departamento em galerias/shoppings.	20,0





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

18.3. Lojas/comercialização de artigos diversos, inclusive "boutiques". Alto padrão.	25,0
18.4. Lojas/comercialização de artigos diversos, inclusive "boutiques". Baixo padrão.	20,0
<b>19. SEGMENTO COMERCIAL (N) - DEPÓSITOS/COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL (BOTIÇÕES DE VINTE LITROS E OUTROS)</b>	
19.1. Com atividade em área de até 50 m <sup>2</sup>	12,0
19.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m <sup>2</sup>	15,0
19.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m <sup>2</sup>	18,0
19.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m <sup>2</sup>	20,0
19.5. Com atividade em área acima de 500 m <sup>2</sup>	25,0
<b>20. SEGMENTO COMERCIAL (O) - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS (RESIDÊNCIAS E ESCRITÓRIOS) E ELETRODOMÉSTICOS.</b>	
20.1. Com atividade em área de até 50 m <sup>2</sup>	15,0
20.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m <sup>2</sup>	18,0
20.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m <sup>2</sup>	20,0
20.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m <sup>2</sup>	23,0
20.5. Com atividade em área acima de 500 m <sup>2</sup>	40,0
<b>21. SEGMENTO COMERCIAL (P) - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS, INCLUSIVE: FRUTAS, VERDURAS, FRIOS (QUEIJS, EMBUTIDOS E OUTROS) E PRODUTOS FRIGORÍFICOS EM GERAL (CARNES, PEIXES, AVES E OUTROS).</b>	
21.1. Com utilização de espaço em até 50 m <sup>2</sup>	12,0
21.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m <sup>2</sup>	15,0
21.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m <sup>2</sup>	18,0
22.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m <sup>2</sup>	20,0
22.5. Com utilização de espaço acima de 500 m <sup>2</sup>	25,0
<b>22. SEGMENTO COMERCIAL (Q) - COMÉRCIO DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES.</b>	
22.1. Com utilização de espaço em até 50 m <sup>2</sup>	12,0
22.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m <sup>2</sup>	15,0
22.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m <sup>2</sup>	18,0
22.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m <sup>2</sup>	20,0
22.5. Com utilização de espaço acima de 500 m <sup>2</sup>	25,0
<b>23. SEGMENTO COMERCIAL (R) - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, INCLUSIVE MÁQUINAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS.</b>	
23.1. Com utilização de espaço em até 50 m <sup>2</sup>	12,0





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

23.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m <sup>2</sup>	15,0
23.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m <sup>2</sup>	18,0
23.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m <sup>2</sup>	20,0
23.5. Com utilização de espaço acima de 500 m <sup>2</sup>	40,0
<b>24. SEGMENTO COMERCIAL (S) - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS EM GERAL, INCLUSIVE "BAGACEIRA E OU MANGAI", E OUTROS AINDA NÃO ESPECIFICADOS.</b>	
24.1. Com utilização de espaço em até 50 m <sup>2</sup>	12,0
24.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m <sup>2</sup>	15,0
24.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m <sup>2</sup>	18,0
24.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m <sup>2</sup>	20,0
24.5. Com utilização de espaço acima de 500 m <sup>2</sup>	25,0
<b>25. SEGMENTO DE SERVIÇOS (A) - ESTABELECIMENTOS VINCULADOS A ECONOMIA COMPARTILHADA</b>	
25.1. Locação de bens móveis e/ou imóveis, Imobiliárias, Locação de veículos automotores.	
25.1.1. Com atividade em área de até 50 m <sup>2</sup>	12,0
25.1.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m <sup>2</sup>	15,0
25.1.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m <sup>2</sup>	18,0
25.1.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m <sup>2</sup>	20,0
25.1.5. Com atividade em área acima de 500 m <sup>2</sup>	25,0
25.2. Locação de vestimentas e outros.	
25.2.1. Serviço de aluguel de trajes	12,0
<b>26. SEGMENTO DE SERVIÇOS (B) - ESTABELECIMENTO VOLTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS (OFICINAS, SERRALHERIAS E OUTROS).</b>	
26.1. Com atividade em área de até 50 m <sup>2</sup>	12,0
26.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m <sup>2</sup>	15,0
26.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m <sup>2</sup>	18,0
26.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m <sup>2</sup>	20,0
26.5. Com atividade em área acima de 500 m <sup>2</sup>	40,0
<b>27. SEGMENTO DE SERVIÇOS (C) - HOTÉIS, Pousadas, Hospedaria e Congêneres.</b>	
27.1. Com atividade em área coberta de até 300 m <sup>2</sup>	15,0
27.2. Com atividade em área coberta entre 300 e 500 m <sup>2</sup>	20,0
27.3. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m <sup>2</sup>	25,0





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

27.4. Com atividade em área coberta entre 750 e 1500 m <sup>2</sup>	30,0
27.5. Com atividade em área coberta entre de 1500 e 2.000 m <sup>2</sup>	35,0
27.6. Com atividade em área coberta acima de 2.000 m <sup>2</sup>	40,0
<b>28. SEGMENTO DE SERVIÇOS (D) – DIVERSÕES PÚBLICAS.</b>	
28.1. Diversões públicas, em caráter permanente:	
28.1.1. Com utilização de espaço em até 50 m <sup>2</sup>	5,0
28.1.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m <sup>2</sup>	10,0
28.1.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m <sup>2</sup>	15,0
28.1.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m <sup>2</sup>	20,0
28.1.5. Com utilização de espaço acima de 500 m <sup>2</sup>	40,0
28.2. Diversões públicas, em caráter temporário:	
28.2.1. Com utilização de espaço em até 50 m <sup>2</sup>	15,0
28.2.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m <sup>2</sup>	20,0
28.2.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m <sup>2</sup>	25,0
28.2.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m <sup>2</sup>	30,0
28.2.5. Com utilização de espaço acima de 500 m <sup>2</sup>	35,0
<b>29. SEGMENTO DE SERVIÇOS (E) - ESTABELECIMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SAÚDE HUMANA.</b>	
29.1. Hospitais	25,0
29.2. Clínica médica/atendimento médico.	20,0
29.3. Clínica médica/atendimento odontológico.	25,0
29.4. Clínica médica/atendimento fisioterapêutico e outros.	25,0
29.5. Policlínicas/clínicas médicas/atendimento com várias especialidades, inclusive laboratórios de análises clínicas.	20,0
29.6. Consultório médico/odontológico/fisioterápico/outros.	20,0
29.7. Clínica voltada ao tratamento e recuperação de dependentes do álcool e outras drogas.	20,0
29.8. Laboratórios de análises clínicas.	15,0
29.9. Farmácia em geral/drogarias.	25,0
29.10. Ótica (comercialização) com a realização de Serviços ópticos.	35,0
29.11. Ótica.	15,0
29.12. Serviços ópticos.	15,0
29.13. Prótese dentária/protético.	15,0
29.14. Cemitério e/ou crematório.	20,0





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>30. SEGMENTO DE SERVIÇOS (F) - ESTABELECIMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SAÚDE ANIMAL.</b>	
30.1. Hospitais.	15,0
30.2. Clínica veterinária.	10,0
30.3. Policlínicas associadas a comercialização de outros produtos e a prestação de serviços (pets-shop) em geral.	10,0
30.4. Clínica veterinária associado a comercialização de outros produtos e a prestação de serviços (pets-shop) em geral.	10,0
30.5. Consultório veterinário.	8,0
30.6. Laboratório de análises clínicas.	8,0
30.7. Farmácia em geral/drogarias.	15,0
30.8. Demais serviços, inclusive "pet shop".	10,0
30.9. Cemitério e/ou crematório para animais.	15,0
<b>31. SEGMENTO DE SERVIÇOS (G) - SERVIÇOS DE BELEZA/HIGIENE (TRATAMENTO CAPILAR E OUTROS) / ESTÉTICA/BARBEARIA E OUTROS.</b>	
31.1. Com utilização de espaço em até 50 m <sup>2</sup>	5,0
31.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m <sup>2</sup>	7,0
31.3. Com utilização de espaço acima 100 m <sup>2</sup>	9,0
<b>32. SEGMENTO DE SERVIÇOS (H) - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL</b>	
32.1. Estabelecimento Sede.	100,0
<b>33. SEGMENTO DE SERVIÇOS (I)</b> Concessionárias e/ou comissionaria de veículos automotores	
33.1. Com atividade em área de até 50 m <sup>2</sup>	10,0
33.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m <sup>2</sup>	15,0
33.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m <sup>2</sup>	18,0
33.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m <sup>2</sup>	20,0
33.5. Com atividade em área acima de 500 m <sup>2</sup>	22,0
<b>34. SEGMENTO DE SERVIÇOS (J) - SERVIÇO DE TURISMO</b>	
34.1. Agência de turismo.	10,0
<b>35. SEGMENTO DE SERVIÇOS (K) - CLUBES RECREATIVOS EM GERAL</b>	
35.1 Com atividade em área de até 10.000 m <sup>2</sup>	10,0
35.2 Com atividade em área acima de 10.000 m <sup>2</sup>	15,0
<b>36. SEGMENTO DE SERVIÇOS (L) - RESTAURANTE, PIZZARIA E SORVETERIA; PADARIA E CONFEITARIA; BARES, PASTELARIAS E LANCHONETES.</b>	
36.1. Com atividade em área de até 50 m <sup>2</sup>	12,0





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

36.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m <sup>2</sup>	15,0
36.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m <sup>2</sup>	18,0
36.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m <sup>2</sup>	20,0
36.5. Com atividade em área acima de 500 m <sup>2</sup>	25,0
<b>37. SEGMENTO DE SERVIÇOS (M) - ESTABELECIMENTOS VINCULADOS A PLANOS DE SAÚDE</b>	
37.1. Vendas de planos, realização de contratos e outros.	10,0
<b>38. SEGMENTO DE SERVIÇOS (N) - SETOR FUNERÁRIO</b>	
38.1. Fornecimento de urnas	10,0
38.2. Central de velório	15,0
38.3. Fornecimento de urnas e central de velório (mesmo ambiente)	20,0
<b>39. SEGMENTO DE SERVIÇOS (O) - AVICULTURA EM GERAL</b>	
39.1. Fornecimento e beneficiamento de aves, abatedouro.	10,0
<b>40. SEGMENTO DE SERVIÇOS (P) - ESTABELECIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CURSOS PROFISSIONALIZANTES E CRECHES.</b>	
40.1. Com utilização de espaço até 100 m <sup>2</sup>	8,0
40.2. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m <sup>2</sup>	10,0
40.3. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m <sup>2</sup>	12,0
40.4. Com utilização de espaço acima de 500 m <sup>2</sup>	15,0
<b>41. SEGMENTO DE SERVIÇOS (Q) - DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
41.1. Concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, água/esgoto e transporte (sede).	15,0
41.2. Concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, transmissão e distribuição, além de equipamentos de controle (estação e ou subestação propriamente).	20,0
41.3. Serventias extrajudiciais/serviços cartoriais.	15,0
<b>42. SEGMENTO DE SERVIÇOS (R) - VIDROS, ESPELHOS, MOLDURAS E ESQUADRIAS (ALUMÍNIO).</b>	
42.1. Fornecimento e montagem: vidraçaria, esquadrias para pequenos recintos (box: alumínio/vidro/divisórias), confecção de molduras (p/quadros de fotografia e/ou obra de arte).	15,0
42.2. Serviços fotográficos, fornecimento de produtos e afins.	10,0
<b>43. SEGMENTO DE SERVIÇOS (S) - ACADEMIAS DE GINÁSTICA</b>	
43.1. Com utilização de espaço em até 50 m <sup>2</sup>	10,0
43.2. Com utilização de espaço entre 50 e 150 m <sup>2</sup>	12,0
43.3. Com utilização de espaço acima de 150 m <sup>2</sup>	15,0
<b>44. SEGMENTO DE SERVIÇOS (T) - SERVIÇOS AUTOMOTIVOS BÁSICOS</b>	





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

44.1. Lava jato.	12,0
44.2. Borracharia.	10,0
44.3. Alinhamento, balanceamento, troca de peças, reparos mecânicos, e outros.	15,0
<b>45. SEGMENTO DE SERVIÇOS (U) - SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, INCLUSIVE EMPRESAS TRANSPORTADORAS DE BENS, PRODUTOS, MERCADORIAS E OUTROS.</b>	
45.1. Logística/transportadora de bens domésticos, mudanças e outros.	
45.1.1. Pequena empresa.	10,0
45.1.2. Empresa de médio porte.	12,0
45.1.3. Empresa de grande porte.	15,0
45.2. Logística/transportadora de produtos e/ou mercadorias para o atendimento da indústria e do comércio, inclusive outros.	
45.2.1. Pequena empresa.	15,0
45.2.2. Empresa de médio porte.	18,0
45.2.3. Empresa de grande porte.	20,0
45.3. Logística/transportadora de produtos derivados do petróleo, lubrificantes, combustíveis líquidos e/ou gasosos.	
45.3.1. Pequena empresa.	13,0
45.3.2. Empresa de médio porte.	15,0
45.3.3. Empresa de grande porte.	20,0
45.4. Logística/transportadora de bens/valores.	25,0
<b>46.SEGMENTO DE SERVIÇOS (V) - SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO</b>	
46.1. Corretagem	10,0
46.2. Despachantes	12,0
46.3. Outro relacionado com prestação de serviços/intermediação.	15,0
<b>47. SEGMENTO DE SERVIÇOS (W) - SERVIÇOS ESPECIAIS/TRADICIONAIS</b>	
47.1. Serviços contábeis, advocatícios, consultoria e outros	8,0
<b>48. PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS</b>	
48.1. Profissionais liberais, assim considerados aqueles que desenvolvem atividades intelectuais de nível universitário ou a este equiparado.	20,0
48.2. Profissionais autônomos que exerçam atividades técnicas de nível médio, inclusive artista plástico, representante comercial, agente intermediador de qualquer natureza, decorador, digitador, músico, fotógrafo, leiloeiro, motorista, tradutor ou intérprete.	10,0





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
GABINETE DO PREFEITO

48.3. Profissionais autônomos de nível elementar cujas atividades não estejam enquadradas nos incisos anteriores	8,0
<b>49. EMPREENDEDORISMO</b>	
49.1. Atividades desenvolvidas por microempreendedores individuais, desde que não caracterizadas como de baixo risco (Lei Federal nº 13.874/2019).	8,0
<b>50. INDUSTRIA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM BASE EM FONTE EÓLICA OU SOLAR</b>	
50.1- Atividades de geração de energia elétrica com base em fonte eólica ou solar	300,0
<b>51. OUTROS</b>	
51.1. Outras atividades não especificadas nos itens anteriores.	40,0

TABELA III - TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO (CONSTRUÇÃO) DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARTICULARES E DE "HABITE-SE"

1. LICENÇA DE OBRAS (POR TIPO E ÁREA DA CONSTRUÇÃO)	
TIPO	TAXA EM UFM
- de alvenaria	1,0 UFM POR M <sup>2</sup>
- de concreto alvenaria, madeira ou mista	1,5 UFM POR M <sup>2</sup>
- muralhas de arrimo, muros e fachadas	1,5 UFM POR M <sup>2</sup>
- marquises, tapumes e obras análogas	2,0 UFM POR M <sup>2</sup>
- barracões, galpões, reformas e demolições	0,5 UFM POR M <sup>2</sup>
- piscinas	1,5 UFM POR M <sup>2</sup>
2. OUTORGA DE "HABITE-SE" (POR TIPO E ÁREA DA CONSTRUÇÃO)	
TIPO	TAXA EM UFM
- de até 50m <sup>2</sup>	30,0
- de mais de 50m <sup>2</sup> até 100m <sup>2</sup>	40,0
- de mais de 100m <sup>2</sup> até 200m <sup>2</sup>	50,0
- de mais de 200m <sup>2</sup> até 350m <sup>2</sup>	60,0
- de mais de 350m <sup>2</sup> até 500m <sup>2</sup>	80,0
- com mais de 500m <sup>2</sup>	100,0

TABELA XIII - TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAXA EM UFM
1.0	Abate de Animais:	2,5
	1.1 De grande porte, por cabeça - Bovino	1,5
	1.2 De pequeno porte, por cabeça - Caprino, Ovino, Suíno	





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
GABINETE DO PREFEITO

2.0	Licenciamento de Transporte de Passageiro ou Carga:	15,0
	2.1 Táxi	30,0
	2.2 Van.	50,0
	2.3 Micro-ônibus.	60,0
	2.4 Ônibus.	50,0
	2.5 Moto e similares - Serviço de Transporte ou Uso Individual.	15,0
	2.6 Outros.	30,0
3.0	Transferência de Titularidade de Concessão ou Permissão Pública.	20,0
4.0	Alinhamento e nivelamento de terrenos. Até 1000 m <sup>2</sup>	20,0
5.0	Alinhamento e nivelamento de terrenos. Para cada 1.000 m <sup>2</sup>	2,0
6.0	Apreensão de semoventes/animais. <b>Nota.</b> Exigibilidade por apreensão, acrescido de 0,10 UFM por dia em que o bem permanecer sob os cuidados da Prefeitura Municipal de Alhandra.	1,0
7.0	Averbação do imóvel.	1,0
8.0	Numeração de prédios.	5,0
9.0	Vistoria de edificação.	5,0
10.0	Documentos de procedimentos kicitatórios	10,0

ANEXO III

DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS  
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP"

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO (KW/H)	PERCENTUAL DA CIP SOBRE A TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
RESIDENCIAL	0 - 30	0,0%
RESIDENCIAL	31 - 50	1,0%
RESIDENCIAL	51 - 80	2,0%
RESIDENCIAL	81 - 100	3,0%
RESIDENCIAL	101 - 150	4,0%
RESIDENCIAL	151 - 200	5,0%





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

RESIDENCIAL	201 - 250	6,0%
RESIDENCIAL	251 - 300	7,0%
RESIDENCIAL	301 - 350	8,0%
RESIDENCIAL	351 - 400	9,0%
RESIDENCIAL	acima de 400	10,0%
INDUSTRIAL	0 - 100	10,0%
INDUSTRIAL	101 - 200	11,0%
INDUSTRIAL	201 - 400	12,0%
INDUSTRIAL	acima de 400	13,0%
COMERCIAL/SERVIÇOS	0 - 30	2,0%
COMERCIAL/SERVIÇOS	31 - 50	3,0%
COMERCIAL/SERVIÇOS	51 - 80	4,0%
COMERCIAL/SERVIÇOS	81 - 100	5,0%
COMERCIAL/SERVIÇOS	101 - 150	6,0%
COMERCIAL/SERVIÇOS	151 - 200	7,0%
COMERCIAL/SERVIÇOS	201 - 250	8,0%
COMERCIAL/SERVIÇOS	251 - 300	9,0%
COMERCIAL/SERVIÇOS	301 - 350	10,0%
COMERCIAL/SERVIÇOS	351 - 400	11,0%
COMERCIAL/SERVIÇOS	acima de 400	12,0%
RURAL	0 - 50	0,0%
RURAL	51 - 80	2,0%
RURAL	81 - 100	3,0%
RURAL	101 - 150	4,0%





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

RURAL	151 - 200	5,0%
RURAL	201 - 250	6,0%
RURAL	251 - 300	7,0%
RURAL	301 - 350	8,0%
RURAL	351 - 400	9,0%
RURAL	acima de 400	10,0%
PODER PÚBLICO FEDERAL	TODOS	100,0%
PODER PÚBLICO ESTADUAL	TODOS	100,0%
PODER PÚBLICO MUNICIPAL	TODOS	0,0%
SERVIÇO PÚBLICO	TODOS	100,0%
PRÓPRIOS	TODOS	0,0%
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TODOS	0,0%
GRUPO A - H	TODOD	100,0%